REDAÇÃO FINAL
DO PROJETO DE LEI Nº 055/2015

Em cumprimento ao disposto no artigo 203, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, no dia 12 de agosto de 2015, às 11h30min, reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal, os Vereadores membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, com a finalidade de elaborar a nova redação do Projeto de Lei nº 055/2015 de acordo com a alteração proposta pela Emenda Modificativa nº. 003/2015, aprovada na 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pilar do Sul, ocorrida no dia 11 de agosto de 2015.

Os trabalhos foram presididos pelo Vereador Luiz Antonio Brisola - Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Iniciados os trabalhos, conforme o disposto no Regimento Interno, passaram os nobres Vereadores a elaborar a nova redação do Projeto de Lei nº 055/2015, com intuito de incluir no texto original a alteração proposta pela Emenda Modificativa nº. 003/2015:

> "Art. 1º – Fica alterado parcialmente o artigo 2º da lei municipal nº 2.940, de 11 de setembro de 2014, a fim de estabelecer novo prazo de prorrogação do Convênio, de 12 (doze) meses para de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de julho de 2015".
>
> "Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015".

Desta forma, segue a redação final do Projeto de Lei nº 055/2015.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO BRISOLA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

LUIZ ANTONIO DE PROENÇA
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

JOÃO BATISTA DE MORAES
Membro da Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N.º 055/2015
De 16 de julho de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES O PRAZO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – GRUPO AMA (LEI MUNICIPAL 2.940/2014) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o artigo 2º da lei municipal nº 2.940, de 11 de setembro de 2014, a fim de estabelecer novo prazo de prorrogação do Convênio, de 12 (doze) meses para de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no órgão 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática 08.244.0008.2061 – Subvenção Grupo AMA; Categoria Econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 2.940, de 11 de setembro de 2014.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Pilar do Sul, 16 de julho de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças e Planejamento

MAURÍCIO DE CARVALHO
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira | Rua Cel. Moraes Cunha, 457, centro, CEP: 18.185-000
Telefax: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | Site: camarapilardosul.sp.gov.br
Sessões todas as terças-feiras às 19h30min